



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 79/2009

de 11 de fevereiro de 2009

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ELETRÔNICO  
PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO  
AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou em primeira e segunda votação e EU sanciono a seguinte Lei, com suas modificações:

**Art. 1º** - Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a utilizar o meio eletrônico para movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/2009)

**Art. 2º** - A movimentação financeira, para os fins deste projeto, abrange todas as operações bancárias necessárias à realização da receita e despesa públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

**Art. 3º** - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desse projeto, a assinatura de próprio punho do agente público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 4º** - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os

recursos públicos, regulando-se de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º** - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Sanharó, 11 de fevereiro de 2009.

  
**César Augusto de Freitas**  
**Prefeito**